



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**DECRETO Nº 1606, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear EURICO DE SOUSA NETO, matrícula nº 520730**, CPF nº 437.956.921-72, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Jurídico, símbolo CDS-3*, da Superintendência de Cobrança da Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1607, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

Altera o Decreto nº 1.248, de 26 de abril de 2019 que designou membros para compor a Unidade de Coordenação do Plano de Ação Sustentável (UCPA).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 1.248, de 26 de abril de 2019, que designou membros para compor a Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável (UCPA), criada pelo Decreto nº 2.617, de 19 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º ...

(...)

I – Coordenador Geral:

- Rafael Rocha Freitas – matrícula nº 971669

(...)

III – Coordenador Administrativo Financeiro:

- Weslayne Freitas Siqueira – matrícula nº 951072

(...)

IV – Técnicos – Nível 2:

- Josimeire Alves Nogueira – matrícula nº 1028022

- Emilia da Silva – matrícula nº 203190

- Gleidy Elmice Barbosa Franco – matrícula nº 1003534

- Lucineide de Oliveira Borges Lima – matrícula nº 173037

- Meyreane Laurinda de Lima – matrícula nº 1203495

- Samantha Passos Barbosa – matrícula nº 1418602



PREFEITURA DE GOIÂNIA

(...)

V – Técnicos – Nível 1:

- *Enoque Mendes de Amorim Filho – matrícula nº 959693*
- *Eduardo Eric Lopes Silva – matrícula nº 677396*

(...)." NR

Art. 2º Ficam dispensadas das funções de Coordenador Geral, Coordenador Administrativo Financeiro, Técnicos – Nível 2 e Técnicos – Nível I, respectivamente, os servidores *Helena Magna de Lima, matrícula nº 1309080, Lucineide de Oliveira Borges Lima, matrícula nº 173037, Jordana Cristina da Silva, matrícula nº 953237 e Bruno Rudyard Mendes Vinhal, matrícula nº 1420151*.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1608, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARCIA PIRES LOBO**, CPF nº. 491.539.431-04, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessora Especial Técnica III, símbolo AET-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo/PROCON/GOIÂNIA, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1609, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar MARCIO MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº. 806722, CPF
nº. 016.377.811-64, do cargo, em comissão, de *Gerente Operacional e Programação*,
símbolo CDI-1, da Diretoria de Engenharia de Trânsito e Mobilidade, da Secretaria
Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês
de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1610, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ROBERTA COSTA ALVES MERISIO, matrícula nº. 382230**, CPF nº. 902.336.111-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente Operacional e Programação, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Engenharia de Trânsito e Mobilidade, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1611, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto nº 1.427, de 04 de agosto de 2020**, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Previdência do GOIANIAPREV – CMP, na parte relativa à vigência do Decreto, *para considerar como sendo a partir 03 de agosto de 2020*, permanecendo inalterado os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1612, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto nº 1.544, de 24 de agosto de 2020**, que nomeou **SIRLEI ALVES DE JESUS**, CPF nº 597.835.241-00, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II, símbolo AE-2, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1613, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial Transitada em Julgado**, de nº. 0138140.44.2014.8.09.0051, da 3^a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando o conteúdo no Processo nº. 8.343.325-6/2020, e Parecer nº. 0726/2020 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 1855, de 29 de junho de 2016**, que concedeu aposentadoria em favor de **Marlene Gomes dos Reis**, matrícula nº. **187801-01**, CPF nº. 486.309.341-15, ocupante do cargo de **Profissional de Educação, Classe II, Padrão "I"**, na parte relativa ao “**Padrão**”, para considerar como sendo: **Padrão “N”**, bem como na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo: **Vencimento: R\$ 3.555,48** (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.422,19** (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.066,64** (um mil sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1614, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.136.604-7/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, *mantida* à disposição da Advocacia Geral da União, **CNPJ: 26.994.558/0003-95**, durante o **exercício de 2020**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e com ônus para a origem, mediante resarcimento:

Nome:	CPF:	Matrícula:
PATRÍCIA KUNERT DOS SANTOS	833.456.471-68	567078-01

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1615, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

Altera o Decreto nº. 2354, de 07 de outubro de 2019, que designou membros para compor o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 11.977, de 07 de julho de 2009, que dispõe sob o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV; Portaria Federal nº. 464/2018 (Ministério das Cidades) Ministério do Desenvolvimento Regional; o Decreto Municipal nº. 2.344, de 02 de outubro de 2019, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º A alínea “a”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº. 2354, de 07 de outubro de 2019, que designou membros para compor o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art 1º ...

1 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação/Superintendência e Regularização Fundiária:

a) **Ângela Cristina Fernandes dos Santos – matrícula nº. 508080**

(...).” NR

Art. 2º Fica **dispensada** da função de membro do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, a servidora **Ana Alice Borges Camelo Bueno – matrícula nº. 1097849**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1616, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar, a pedido, PATRICIA ARANTES DE PAIVA MEDEIROS,
matrícula nº 1381407-01, CPF nº. 029.792.901-14, do cargo, em comissão, de *Gerente do Contencioso Fiscal*, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir de 1º de setembro de 2020**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1617, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GUILHERME HENRIQUE CARVALHO COSTA**, CPF nº. 023.280.121-59, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente do Contencioso Fiscal, símbolo CDI-1*, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PORTARIA Nº 033, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 629782-01, CPF nº. 323.010.496-04, da *Função de Confiança I*, símbolo FC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 05 de agosto de 2020**.

Cumpre-se.

Publique-se.

Gabinete do Secretário aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo



CERTIDÃO Nº. 078/2020

O Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **82249427/2020** de interesse de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado a Regularização por Desmembramento e plantas dos lotes: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30** com superfície de **11.833,75m²**, situados na **APM-12**, entre a Avenida Otávio Lúcio, Rua BM-15, Avenida Tropical e Rua BM-14 no **RESIDENCIAL BRISAS DA MATA** nesta Capital. Atendendo aos dispositivos Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Complementar nº 171/2007, Plano Diretor e Portaria nº 055/2019 – SEPLANH, passa a constituir os lotes: **1/1A, 2/2A, 3/3A, 4/4A, 5/5A, 6/6A, 7/7A, 8/8A, 9/9A, 10/10A, 11/11A, 12/12A, 13/13A, 14/14A, 15/15A, 16/16A, 17/17A, 18/18A, 19/19A, 20/20A, 21/21A, 22/22A, 23/23A, 24/24A, 25/25A, 26/26A, 27/27A, 28/28A, 29/29A, 30/30A** da **QUADRA 12A** com as seguintes características e confrontações:

REGULARIZAÇÃO/DESMEMBRAMENTO**1- SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 DA APM-12**

APM-12	AREA	11.833,75m ²
LOTE 01	ÁREA: 407,52 m²	
Frente para a Rua BM-15	13,92 m	
Fundo confrontando com o Lote 30	18,92 m	
Lado Direito confrontando com o Lote 02	22,20 m	
Lado Esquerdo confrontando com a Avenida Otávio Lúcio	17,20 m	
Chanfrado entre a Avenida Otávio Lúcio e a Rua BM-15	7,07m	

**LOTE 02****ÁREA: 392,50 m²**

Frente para a Rua BM-15	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 29	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 03	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 01	22,20 m

LOTE 03**ÁREA: 392,50 m²**

Frente para a Rua BM-15	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 28	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 04	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 03	22,20 m

LOTE 04**ÁREA: 392,50 m²**

Frente para a Rua BM-15	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 27	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 05	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 03	22,20 m

LOTE 05**ÁREA: 392,50 m²**

Frente para a Rua BM-15	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 26	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 06	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 04	22,20 m

LOTE 06**ÁREA: 392,50 m²**

Frente para a Rua BM-15	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 25	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 07	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 05	22,20 m

LOTE 07**ÁREA: 392,50 m²**

Frente para a Rua BM-15	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 24	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 08	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 06	22,20 m

LOTE 08**ÁREA: 392,50 m²**

Frente para a Rua BM-15	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 23	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 09	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 07	22,20 m

LOTE 09**ÁREA: 392,50 m²**

Frente para a Rua BM-15	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 22	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 10	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 08	22,20 m

**LOTE 10**

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 21
 Lado Direito confrontando com o Lote 11
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 09

ÁREA: 392,50 m²
 17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 11

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 20
 Lado Direito confrontando com o Lote 12
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 10

ÁREA: 392,50 m²
 17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 12

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 19
 Lado Direito confrontando com o Lote 13
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 11

ÁREA: 392,50 m²
 17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 13

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 18
 Lado Direito confrontando com o Lote 14
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 12

ÁREA: 392,50 m²
 17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 14

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 17
 Lado Direito confrontando com o Lote 15
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 13

ÁREA: 392,50 m²
 17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 15

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 16
 Lado Direito confrontando com a Avenida Tropical
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 14
 Chanfrado entre a Rua BM-15 e Avenida Tropical

ÁREA: 406,78m²
 13,88 m
 18,89 m
 17,20 m
 22,20 m
 7,07 m
LOTE 16

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 15
 Lado Direito confrontando com o Lote 17
 Lado Esquerdo confrontando com a Avenida Tropical
 Chanfrado entre a Rua BM-14 e Avenida Tropical

ÁREA: 406,93m²
 13,88 m
 18,89 m
 22,20 m
 17,20 m
 7,07 m
LOTE 17

Frente para a Rua BM-14

ÁREA: 392,50 m²

17,68 m



Fundo confrontando com o Lote 14A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 17A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 16 e 16A	22,20 m

LOTE 18

Frente para a Rua BM-14	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 13A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 18A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 17A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²**LOTE 19**

Frente para a Rua BM-14	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 12A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 19A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 18A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²**LOTE 20**

Frente para a Rua BM-14	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 11A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 20A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 19A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²**LOTE 21**

Frente para a Rua BM-14	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 10A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 21A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 20A	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²**LOTE 22**

Frente para a Rua BM-14	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 9A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 22A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 21A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²**LOTE 23**

Frente para a Rua BM-14	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 8A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 23A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 22A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²**LOTE 24**

Frente para a Rua BM-14	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 7A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 24A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 23A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²

**LOTE 25**

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 6A
 Lado Direito confrontando com o Lote 25A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 24A

ÁREA: 392,50 m²
 17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 26

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 5A
 Lado Direito confrontando com o Lote 26A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 25A

ÁREA: 392,50 m²
 17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 26A

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 5
 Lado Direito confrontando com o Lote 27
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 26

ÁREA: 392,50 m²
 17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 27

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 4A
 Lado Direito confrontando com o Lote 27A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 26A

ÁREA: 392,50 m²
 17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 28

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 3A
 Lado Direito confrontando com o Lote 28A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 27A

ÁREA: 392,50 m²
 17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 29

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 2A
 Lado Direito confrontando com o Lote 29A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 28A

ÁREA: 392,50 m²
 17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 30

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com a Avenida Otávio Lúcio
 Lado Direito confrontando com o Lote 29
 Lado Esquerdo confrontando com a Rua BM-14
 Chanfrado entre a Rua BM-14 e Avenida Otávio Lúcio

ÁREA: 407,52 m²
 13,92 m
 18,92 m
 17,20 m
 22,20 m
 7,07 m

1- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO 1/1A, 2/2A, 3/3A, 4/4A, 5/5A, 6/6A, 7/7A, 8/8A, 9/9A, 10/10A, 11/11A, 12/12A, 13/13A, 14/14A, 15/15A, 16/16A, 17/17A, 18/18A, 19/19A, 20/20A, 21/21A, 22/22A, 23/23A, 24/24A, 25/25A, 26/26A, 27/27A, 28/28A, 29/29A, 30/30A DA QUADRA 12A

QUADRA 12A**ÁREA****11.833,75m²**

**LOTE 1**

Frente para a Avenida Otávio Lúcio
 Fundo confrontando com o Lote 2
 Lado Direito confrontando com o Lote 1A
 Lado Esquerdo confrontando o Lote 30A

ÁREA: 192,98 m²
 10,20 m
 10,20 m
 18,92 m
 18,92 m
LOTE 1A

Frente para a Avenida Otávio Lúcio
 Fundo confrontando com o Lote 2
 Lado Direito confrontando com a Rua BM-15
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 1
 Chanfrado entre a Avenida Otávio Lúcio e a Rua BM-15

ÁREA: 214,54 m²
 7,00 m
 12,00 m
 13,92m
 18,92 m
7,07m
LOTE 2

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 29A
 Lado Direito confrontando com o Lote 2A
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 1 e 1A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 2A

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 29
 Lado Direito confrontando com o Lote 3
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 2

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 3

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 28A
 Lado Direito confrontando com o Lote 3A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 2A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 3A

Frente para a BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 28
 Lado Direito confrontando com o Lote 4
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 3

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 4

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 27A
 Lado Direito confrontando com o Lote 4
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 3A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 4A

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 27
 Lado Direito confrontando com o Lote 5

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m



Lado Esquerdo confrontando com o Lote 4

22,20 m

LOTE 5

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 26A
 Lado Direito confrontando com o Lote 5A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 4A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 5A

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 26
 Lado Direito confrontando com o Lote 6
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 5

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 6

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 25A
 Lado Direito confrontando com o Lote 6A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 5A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 6A

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 25
 Lado Direito confrontando com o Lote 7
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 6

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 7

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 24A
 Lado Direito confrontando com o Lote 7A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 6A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 7A

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 24
 Lado Direito confrontando com o Lote 8
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 7

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 8

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 23A
 Lado Direito confrontando com o Lote 8A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 7A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 8A

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 23
 Lado Direito confrontando com o Lote 9

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m



Lado Esquerdo confrontando com o Lote 8

22,20 m

LOTE 9

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 22A
 Lado Direito confrontando com o Lote 9A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 8A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 9A

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 22
 Lado Direito confrontando com o Lote 10
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 9

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 10

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 21A
 Lado Direito confrontando com o Lote 10A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 9A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 10A

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 21
 Lado Direito confrontando com o Lote 11
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 10

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 11

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 20A
 Lado Direito confrontando com o Lote 11A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 10A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 11A

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 20
 Lado Direito confrontando com o Lote 12
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 11

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 12

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 19A
 Lado Direito confrontando com o Lote 12A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 11A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 12A

Frente para a Rua BM-15
 Fundo confrontando com o Lote 19
 Lado Direito confrontando com o Lote 13

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m



Lado Esquerdo confrontando com o Lote 12

22,20 m

LOTE 13

Frente para a Rua BM-15

8,84 m

Fundo confrontando com o Lote 18A

8,84 m

Lado Direito confrontando com o Lote 13A

22,20 m

Lado Esquerdo confrontando com o Lote 12A

22,20 m

ÁREA: 196,25 m²**LOTE 13A**

Frente para a Rua BM-15

8,84 m

Fundo confrontando com o Lote 18

8,84 m

Lado Direito confrontando com o Lote 14

22,20 m

Lado Esquerdo confrontando com o Lote 13

22,20 m

ÁREA: 196,25 m²**LOTE 14**

Frente para a Rua BM-15

8,84 m

Fundo confrontando com o Lote 17A

8,84 m

Lado Direito confrontando com o Lote 14A

22,20 m

Lado Esquerdo confrontando com o Lote 13A

22,20 m

ÁREA: 196,25 m²**LOTE 14A**

Frente para a Rua BM-15

8,84 m

Fundo confrontando com o Lote 17

8,84 m

Lado Direito confrontando com os Lotes 15 e 15A

22,20 m

Lado Esquerdo confrontando com o Lote 14

22,20 m

ÁREA: 196,25 m²**LOTE 15**

Frente para a Avenida Tropical

7,00 m

Fundo confrontando com o Lote 14A

12,00 m

Lado Direito confrontando com os Lotes 15A

18,89 m

Lado Esquerdo confrontando com a Rua BM-15

13,88 m

Chanfrado entre a Rua BM-15 e Avenida Tropical

7,07 m

ÁREA: 214,10 m²**LOTE 15A**

Frente para a Avenida Tropical

10,20 m

Fundo confrontando com o Lote 14A

10,20 m

Lado Direito confrontando com o Lote 16

18,89 m

Lado Esquerdo confrontando com o Lote 15

18,89 m

ÁREA: 192,68 m²**LOTE 16**

Frente para a Avenida Tropical

10,20 m

Fundo confrontando com o Lote 17

10,20 m

Lado Direito confrontando com o Lote 16A

18,89 m

Lado Esquerdo confrontando com o Lote 15A

18,89 m

ÁREA: 192,68 m²**LOTE 16A**

Frente para a Avenida Tropical

7,00 m

Fundo confrontando com o Lote 17

12,00 m

Lado Direito confrontando com a Rua BM-14

13,90 m

Lado Esquerdo confrontando com a Rua BM-16

18,89 m

ÁREA: 214,25 m²



Chanfrado entre a Avenida Tropical e a Rua BM-14 7,07 m

LOTE 17

Frente para a Rua BM-14	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 14A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 17A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 16 e 16A	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²
LOTE 17A

Frente para a Rua BM-14	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 14	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 18	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 17	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²
LOTE 18

Frente para a Rua BM-14	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 13A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 18A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 17A	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²
LOTE 18A

Frente para a Rua BM-14	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 13	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 19	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 18	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²
LOTE 19

Frente para a Rua BM-14	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 12A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 19A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 18A	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²
LOTE 19A

Frente para a Rua BM-14	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 12	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 20	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 19	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²
LOTE 20

Frente para a Rua BM-14	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 11A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 20A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 19A	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²

**LOTE 20A**

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 11
 Lado Direito confrontando com o Lote 21
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 20

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 21

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 10A
 Lado Direito confrontando com o Lote 21A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 20A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 21A

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 10
 Lado Direito confrontando com o Lote 22
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 21

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 22

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 9A
 Lado Direito confrontando com o Lote 22A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 21A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 22A

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 9
 Lado Direito confrontando com o Lote 23
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 22

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 23

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 8A
 Lado Direito confrontando com o Lote 23A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 22A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 23A

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 8
 Lado Direito confrontando com o Lote 24
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 23

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 24

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 7A
 Lado Direito confrontando com o Lote 24A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m



Lado Esquerdo confrontando com o Lote 23A

22,20 m

LOTE 24A

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 7
 Lado Direito confrontando com o Lote 25
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 24

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 25

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 6A
 Lado Direito confrontando com o Lote 25A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 24A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 25A

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 6
 Lado Direito confrontando com o Lote 26
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 25

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 26

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 5A
 Lado Direito confrontando com o Lote 26A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 25A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 26A

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 5
 Lado Direito confrontando com o Lote 27
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 26

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 27

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 4A
 Lado Direito confrontando com o Lote 27A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 26A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 27A

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 4
 Lado Direito confrontando com o Lote 28
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 27

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 28

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 3A
 Lado Direito confrontando com o Lote 28A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 27A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

**LOTE 28A**

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 3
 Lado Direito confrontando com o Lote 29
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 28

ÁREA: 196,25 m²

8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 29

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 2A
 Lado Direito confrontando com o Lote 29A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 28A

ÁREA: 196,25 m²

8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 29A

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 2
 Lado Direito confrontando com os Lotes 30 e 30A
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 29

ÁREA: 196,25 m²

8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 30

Frente para a Avenida Otávio Lúcio
 Fundo confrontando com o Lote 29A
 Lado Direito confrontando com o Lote 30A
 Lado Esquerdo confrontando com a Rua BM-14
 Chanfrado entre a Rua BM-14 e Avenida Otávio Lúcio

ÁREA: 214,54 m²

7,00 m
 12,00 m
 18,92 m
 13,92 m
 7,07 m

LOTE 30A

Frente para a Avenida Otávio Lúcio
 Fundo confrontando com o Lote 29A
 Lado Direito confrontando com o Lote 1
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 30

ÁREA: 192,98 m²

10,20 m
 10,20 m
 18,92 m
 18,92 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel regularizado/desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;



- II. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº. 079/2020**

O Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. 82249427/2020 de interesse de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado a Regularização por Desmembramento e plantas dos lotes: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 com superfície de 11.834,53 m²**, situados na **APM-13**, entre a Avenida Otávio Lúcio, Rua BM-14, Avenida Tropical e Rua BM-13 no **RESIDENCIAL BRISAS DA MATA** nesta Capital. Atendendo aos dispositivos Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Complementar nº 171/2007, Plano Diretor e Portaria nº 055/2019 – SEPLANH, passa a constituir os lotes: **1/1A, 2/2A, 3/3A, 4/4A, 5/5A, 6/6A, 7/7A, 8/8A, 9/9A, 10/10A, 11/11A, 12/12A, 13/13A, 14/14A, 15/15A, 16/16A, 17/17A, 18/18A, 19/19A, 20/20A, 21/21A, 22/22A, 23/23A, 24/24A, 25/25A, 26/26A, 27/27A, 28/28A, 29/29A, 30/30A** da **Quadra 13A** com as seguintes características e confrontações:

REGULARIZAÇÃO/DESMEMBRAMENTO**1- SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 DA APM-13**

APM-13	AREA	11.834,53m ²
LOTE 01	ÁREA: 407,52 m²	
Frente para a Rua BM-14	13,92 m	
Fundo confrontando com o Lote 30	18,92 m	
Lado Direito confrontando com o Lote 02	22,20 m	
Lado Esquerdo confrontando com a Avenida Otávio Lúcio	17,20 m	
Chanfrado entre a Avenida Otávio Lúcio e a Rua BM-14	7,07m	

**LOTE 02**

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 29
 Lado Direito confrontando com o Lote 03
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 01

ÁREA: 392,50 m²

17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 03

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 28
 Lado Direito confrontando com o Lote 04
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 03

ÁREA: 392,50 m²

17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 04

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 27
 Lado Direito confrontando com o Lote 05
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 03

ÁREA: 392,50 m²

17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 05

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 26
 Lado Direito confrontando com o Lote 06
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 04

ÁREA: 392,50 m²

17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 06

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 25
 Lado Direito confrontando com o Lote 07
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 05

ÁREA: 392,50 m²

17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 07

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 24
 Lado Direito confrontando com o Lote 08
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 06

ÁREA: 392,50 m²

17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 08

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 23
 Lado Direito confrontando com o Lote 09
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 07

ÁREA: 392,50 m²

17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 09

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 22
 Lado Direito confrontando com o Lote 10
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 08

ÁREA: 392,50 m²

17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 10**ÁREA: 392,50 m²**



Frente para a Rua BM-14	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 21	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 11	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 09	22,20 m

LOTE 11

Frente para a Rua BM-14	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 20	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 12	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 10	22,20 m

LOTE 12

Frente para a Rua BM-14	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 19	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 13	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 11	22,20 m

LOTE 13

Frente para a Rua BM-14	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 18	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 14	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 12	22,20 m

LOTE 14

Frente para a Rua BM-14	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 17	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 15	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 13	22,20 m

LOTE 15

Frente para a Rua BM-14	13,90 m
Fundo confrontando com o Lote 16	18,91 m
Lado Direito confrontando com a Avenida Tropical	17,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 14	22,20 m
Chanfrado entre a Rua BM-14 e Avenida Tropical	7,07 m

LOTE 16

Frente para a Rua BM-13	13,91 m
Fundo confrontando com o Lote 15	18,91 m
Lado Direito confrontando com o Lote 17	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com a Avenida Tropical	17,20 m
Chanfrado entre a Rua BM-13 e Avenida Tropical	7,07 m

LOTE 17

Frente para a Rua BM-13	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 14A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 17A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 16 e 16A	22,20 m

LOTE 18

ÁREA: 392,50 m²



Frente para a Rua BM-13	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 13A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 18A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 17A	22,20 m

LOTE 19

Frente para a Rua BM-13	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 12A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 19A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 18A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²**LOTE 20**

Frente para a Rua BM-13	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 11A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 20A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 19A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²**LOTE 21**

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 10A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 21A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 20A	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²**LOTE 22**

Frente para a Rua BM-13	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 9A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 22A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 21A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²**LOTE 23**

Frente para a Rua BM-13	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 8A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 23A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 22A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²**LOTE 24**

Frente para a Rua BM-13	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 7A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 24A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 23A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²**LOTE 25**

Frente para a Rua BM-13	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 6A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 25A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 24A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²

**LOTE 26**

Frente para a Rua BM-13
 Fundo confrontando com o Lote 5A
 Lado Direito confrontando com o Lote 26A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 25A

ÁREA: 392,50 m²
 17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 26A

Frente para a Rua BM-13
 Fundo confrontando com o Lote 5
 Lado Direito confrontando com o Lote 27
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 26

ÁREA: 392,50 m²
 17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 27

Frente para a Rua BM-13
 Fundo confrontando com o Lote 4A
 Lado Direito confrontando com o Lote 27A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 26A

ÁREA: 392,50 m²
 17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 28

Frente para a Rua BM-13
 Fundo confrontando com o Lote 3A
 Lado Direito confrontando com o Lote 28A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 27A

ÁREA: 392,50 m²
 17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 29

Frente para a Rua BM-13
 Fundo confrontando com o Lote 2A
 Lado Direito confrontando com o Lote 29A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 28A

ÁREA: 392,50 m²
 17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 30

Frente para a Rua BM-13
 Fundo confrontando com a Avenida Otávio Lúcio
 Lado Direito confrontando com o Lote 29
 Lado Esquerdo confrontando com a Rua BM-13
 Chanfrado entre a Rua BM-13 e Avenida Otávio Lúcio

ÁREA: 407,52 m²
 13,92 m
 18,92 m
 17,20 m
 22,20 m
 7,07 m

1- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO 1/1A, 2/2A, 3/3A, 4/4A, 5/5A, 6/6A, 7/7A, 8/8A, 9/9A, 10/10A, 11/11A, 12/12A, 13/13A, 14/14A, 15/15A, 16/16A, 17/17A, 18/18A, 19/19A, 20/20A, 21/21A, 22/22A, 23/23A, 24/24A, 25/25A, 26/26A, 27/27A, 28/28A, 29/29A, 30/30A DA QUADRA-13A

QUADRA 13A**AREA****11.834,53m²****LOTE 1**

Frente para a Avenida Otávio Lúcio
 Fundo confrontando com o Lote 2
 Lado Direito confrontando com o Lote 1A
 Lado Esquerdo confrontando o Lote 30A

ÁREA: 192,98 m²
 10,20 m
 10,20 m
 18,92 m
 18,92 m
LOTE 1A**ÁREA: 214,54 m²**



Frente para a Avenida Otávio Lúcio	7,00 m
Fundo confrontando com o Lote 2	12,00 m
Lado Direito confrontando com a Rua BM-14	13,92m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 1	18,92 m
Chanfrado entre a Avenida Otávio Lúcio e a Rua BM-14	7,07m

LOTE 2

Frente para a Rua BM-14	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 29A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 2A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 1 e 1A	22,20 m

LOTE 2A

Frente para a Rua BM-14	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 29	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 3	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 2	22,20 m

LOTE 3

Frente para a Rua BM-14	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 28A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 3A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 2A	22,20 m

LOTE 3A

Frente para a Rua BM-14	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 28	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 4	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 3	22,20 m

LOTE 4

Frente para a Rua BM-14	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 27A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 4	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 3A	22,20 m

LOTE 4A

Frente para a Rua BM-14	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 27	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 5	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 4	22,20 m

LOTE 5

Frente para a Rua BM-14	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 26A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 5A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 4A	22,20 m

LOTE 5A

Frente para a Rua BM-14	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 26	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 6	22,20 m



Lado Esquerdo confrontando com o Lote 5

22,20 m

LOTE 6

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 25A
 Lado Direito confrontando com o Lote 6A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 5A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 6A

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 25
 Lado Direito confrontando com o Lote 7
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 6

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 7

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 24A
 Lado Direito confrontando com o Lote 7A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 6A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 7A

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 24
 Lado Direito confrontando com o Lote 8
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 7

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
ÁREA: 196,25 m²

LOTE 8
 Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 23A
 Lado Direito confrontando com o Lote 8A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 7A

 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 8A

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 23
 Lado Direito confrontando com o Lote 9
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 8

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 9

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 22A
 Lado Direito confrontando com o Lote 9A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 8A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 9A

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 22
 Lado Direito confrontando com o Lote 10
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 9

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

**LOTE 10**

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 21A
 Lado Direito confrontando com o Lote 10A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 9A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 10A

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 21
 Lado Direito confrontando com o Lote 11
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 10

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 11

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 20A
 Lado Direito confrontando com o Lote 11A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 10A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 11A

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 20
 Lado Direito confrontando com o Lote 12
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 11

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 12

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 19A
 Lado Direito confrontando com o Lote 12A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 11A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 12A

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 19
 Lado Direito confrontando com o Lote 13
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 12

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 13

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 18A
 Lado Direito confrontando com o Lote 13A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 12A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 13A

Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 18
 Lado Direito confrontando com o Lote 14
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 13

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 14

Frente para a Rua BM-14

ÁREA: 196,25 m²

8,84 m



Fundo confrontando com o Lote 17A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 14A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 13A	22,20 m

LOTE 14A

Frente para a Rua BM-14	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 17	8,84 m
Lado Direito confrontando com os Lotes 15 e 15A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 14	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²**LOTE 15**

Frente para a Avenida Tropical	7,00 m
Fundo confrontando com o Lote 14A	12,00 m
Lado Direito confrontando com o Lote 15A	18,90 m
Lado Esquerdo confrontando com a Rua BM-14	13,90 m
Chanfrado entre a Rua BM-14 e Avenida Tropical	7,07 m

ÁREA: 214,29 m²**LOTE 15A**

Frente para a Avenida Tropical	10,20 m
Fundo confrontando com o Lote 14A	10,20 m
Lado Direito confrontando com o Lote 16	18,91 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 15	18,90 m

ÁREA: 192,88 m²**LOTE 16**

Frente para a Avenida Tropical	10,20 m
Fundo confrontando com o Lote 17	10,20 m
Lado Direito confrontando com o Lote 16A	18,91 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 15A	18,91 m

ÁREA: 192,88 m²**LOTE 16A**

Frente para a Avenida Tropical	7,00 m
Fundo confrontando com o Lote 17	12,00 m
Lado Direito confrontando com a Rua BM-13	13,91 m
Lado Esquerdo confrontando com a Rua BM-16	18,91 m
Chanfrado entre a Avenida Tropical e a Rua BM-13	7,07 m

ÁREA: 214,44 m²**LOTE 17**

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 14A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 17A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 16 e 16A	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²**LOTE 17A**

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 14	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 18	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 17	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²**LOTE 18****ÁREA: 196,25 m²**



Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 13A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 18A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 17A	22,20 m

LOTE 18A

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 13	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 19	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 18	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²**LOTE 19**

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 12A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 19A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 18A	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²**LOTE 19A**

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 12	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 20	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 19	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²**LOTE 20**

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 11A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 20A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 19A	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²**LOTE 20A**

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 11	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 21	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 20	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²**LOTE 21**

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 10A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 21A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 20A	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²**LOTE 21A**

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 10	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 22	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 21	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²**LOTE 22**



Frente para a Rua BM-13
 Fundo confrontando com o Lote 9A
 Lado Direito confrontando com o Lote 22A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 21A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 22A
 Frente para a Rua BM-14
 Fundo confrontando com o Lote 9
 Lado Direito confrontando com o Lote 23
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 22

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 23
 Frente para a Rua BM-13
 Fundo confrontando com o Lote 8A
 Lado Direito confrontando com o Lote 23A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 22A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 23A
 Frente para a Rua BM-13
 Fundo confrontando com o Lote 8
 Lado Direito confrontando com o Lote 24
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 23

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 24
 Frente para a Rua BM-13
 Fundo confrontando com o Lote 7A
 Lado Direito confrontando com o Lote 24A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 23A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 24A
 Frente para a Rua BM-13
 Fundo confrontando com o Lote 7
 Lado Direito confrontando com o Lote 25
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 24

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 25
 Frente para a Rua BM-13
 Fundo confrontando com o Lote 6A
 Lado Direito confrontando com o Lote 25A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 24A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 25A
 Frente para a Rua BM-13
 Fundo confrontando com o Lote 6
 Lado Direito confrontando com o Lote 26
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 25

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 26

ÁREA: 196,25 m²



Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 5A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 26A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 25A	22,20 m

LOTE 26A

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 5	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 27	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 26	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²

LOTE 27	ÁREA: 196,25 m²
Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 4A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 27A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 26A	22,20 m

LOTE 27A	ÁREA: 196,25 m²
Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 4	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 28	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 27	22,20 m

LOTE 28	ÁREA: 196,25 m²
Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 3A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 28A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 27A	22,20 m

LOTE 28A	ÁREA: 196,25 m²
Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 3	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 29	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 28	22,20 m

LOTE 29	ÁREA: 196,25 m²
Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 2A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 29A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 28A	22,20 m

LOTE 29A	ÁREA: 196,25 m²
Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 2	8,84 m
Lado Direito confrontando com os Lotes 30 e 30A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 29	22,20 m



**LOTE 30**

Frente para a Avenida Otávio Lúcio
 Fundo confrontando com o Lote 29A
 Lado Direito confrontando com o Lote 30A
 Lado Esquerdo confrontando com a Rua BM-13
 Chanfrado entre a Rua BM-13 e Avenida Otávio Lúcio

ÁREA: 214,54 m²

7,00 m
12,00 m
18,92 m
13,92 m
7,07 m

LOTE 30A

Frente para a Avenida Otávio Lúcio
 Fundo confrontando com o Lote 29A
 Lado Direito confrontando com o Lote 1
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 30

ÁREA: 192,98 m²

10,20 m
10,20 m
18,92 m
18,92 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel regularizado/desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2020 - SRP**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Órgãos Participantes**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **18/09/2020, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 086/2020-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 27636/2020, cujo objeto é a “Aquisição de gêneros alimentícios (Arroz, açúcar, biscoitos, café, sal dentre outros), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgão da Administração, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 31 de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2020 - SRP

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **18/09/2020, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 087/2020-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 27952/2020, cujo objeto é a “Aquisição de gênero alimentício (Leite Integral Longa Vida (UHT), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, nos Programas de Assistência Social das Proteções Social Especial e Básica do município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 01 de setembro de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração


Processo nº: 22822/2020

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico nº 073/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal nº 568/2019, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.201 do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2020, objeto do processo nº 22822/2020, destinado à “Aquisição de equipamentos de Som e Iluminação Cênica para atender às necessidades do Centro de Cultura e Lazer Casa de Vidro, para atender a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.”, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 2768/2020 – ASSJUR:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 073/2020, nos seguintes termos:

DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO
CNPJ: 09.450.715/0001-10

LOTE 01

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIV A PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	40	<p><i>Par LED Optipar com 18 LEDs RGBWA de 15W:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência do LED: 15W - Quantidade de LEDs: 18 LEDs RGBWA (5 em 1) - Potência total: 270W - Cores: qualquer ajuste entre RGB 	564,00	22.560,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

			(1670 milhões de cores) + branco puro e âmbar puro - Angulo: 45 graus - Tensão: 110-220V, 50-60Hz - Consumo: 300W - Nível de proteção: IP22 - Canais: 8 Ch - Strobo: sim - Dimer: 0 - 100% - Modo de controle: Master & Slave, som, automático e DMX. - Dimensão do aparelho: 220 x 270 x 320mm - Peso do aparelho: 3,0kg MARCA: OPTIPAR MODELO: 18X15 PENTALED		
2	Unid.	01	Mesa de Iluminação 24 Canais: - Número de canais DMX – 1024; - Número de acoplamentos das luminárias em movimento – 96; - Código de endereço de reacoplamento das luminárias em movimento – suportado; - Comutação horizontal e vertical das luminárias: suportado; - Saída reserva do canal das luminárias: suportado; - Máximo número de canais de controle disponíveis de cada luminária em movimento: 40 canais principais + 40 canais de micro-ajuste; - Biblioteca de luminárias: suportar a biblioteca de luminária R20 de pérola; - Número de cenários que podem ser salvaguardados: 60; - Número de cenários que podem funcionar simultaneamente: 10; - Número total de passos de cenários de multi-passos: 600; - Controle do tempo do cenário: aparecer, desaparecer, deslizar LTP; - Número de gráficos que podem ser salvaguardados de cada cenário: 5; - O arremessador inicia o cenário e ajusta a iluminação: suportado; - Cenário de controle de pontos: suportado;	4.597,00	4.597,00



			<ul style="list-style-type: none"> - Gerador de gráficos: pode formar imagens de Dimmer, P/T, RGB, CMY, Color, Gobo, Iris e Focus; - Número de gráficos que podem funcionar simultaneamente: 5; - Arremessador de controle principal: cenário completo, repetição, luminária; - Cenário escuro imediato: suportado; - Valor de canal de ajuste do disco giratório: suportado; - Valor de canal de ajuste do arremessador: suportado; - Ajuste de iluminação do arremessador: suportado; - Leitura do Pen: suporta formato FAT32. <p>MARCA: AH LIGHTS MODELO: AH-1024</p>		
3	Unid.	01	<p>Splitter DMX 1 entrada x 6 saídas / Opto Splitter isolador:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 entrada, 1 seguidor e 6 saídas; - Capacidade de ligação de 30 equipamentos por saída; - Led's de indicação DMX (verde) e Power (vermelho); - Conectores XLR 3 pinos; - Tensão de ligação: 220V; - Confeccionado em aço no padrão rack 19; - Comunicação para o protocolo DMX 512, contendo 1 entrada e 6 saídas amplificadas e filtradas; - Saídas isoladas uma das outras por acopladores ópticos, dando confiabilidade e proteção ao seu circuito, não levando fuga de AC, ruídos ou qualquer outro tipo de problema aos equipamentos nele conectados; - Manual em Português/Inglês. <p>MARCA: HPL MODELO: DELTA6</p>	1.617,00	1.617,00
4	Unid.	01	Máquina de fumaça:	1.374,00	1.374,00



			<ul style="list-style-type: none"> - Maquina de fumaça 3000w com DMX - Potência do produto: 3000w - Tensão: 220V - Capacidade do reservatório: 6,0L - Tempo de aquecimento inicial: 10 minutos - Saída de fumaça: 60000cuft/min - Distância do jato: 10,0m a 12,0m - Modo de controle: Protocolo DMX512, Controle remoto (Distância de até 25 metros). - Dimensão do aparelho: 700mm X 350mm X 250m - Peso do aparelho: 9,0kg - ITENS INCLUSOS: Aparelho, controle remoto sem fio e manual. <p>MARCA: FOG MACHINE MODELO: DMX F-3000</p>		
5	Unid.	08	<p><i>Refletor Elipsoidal LED branco quente/frio com LED COB de 100W real</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência do LED: 100W real - Quantidade de LEDs: 1 LED COB (Chip On Board) - Potência total: 100W - Cores: Branco - 2500K a 6000K - Angulo: 26 graus - Tensão: 110V/220V - Bivolt automático - Consumo: 150W - Nível de proteção: IP22 - Strobo: sim - Dimer: 0 - 100% - Modo de controle: Master & Slave, som, automático e DMX. <p>MARCA: ONE LIGHT MODELO: COB100W</p>	1.098,00	8.784,00
6	Mts.	700	<p><i>Cabo Balanceado 2x0,30 mm:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Condutor 2x0,30 mm² - Estéreo - Isolamento Polietileno - Blindagem Fita de alumínio + blindagem em cobre trançado cobertura PVC Flexível <p>MARCA: MANCINI</p>	2,84	1.988,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

7	Unid.	50	<p><i>Garras de Fixação para Equipamentos de Iluminação:</i> - 2 polegadas; - Fabricado em ferro Peso: 450g;</p> <p>MARCA: VIRTUAL MUSIC</p>	13,54	677,00
VALOR TOTAL DO LOTE				41.597,00	

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 41.597,00

LOTE FRACASSADO..... 02

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 41.597,00

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 320/2020**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a cópia do Processo nº 84114651/2019, autuado em 09/04/2019;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3838/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07/05/2020;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo nº **84114651/2020**, autuado em 12/08/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 7020 de 22/03/2019 e a de nº 132/2019 edição nº 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar quem deu causa as possíveis irregularidades ocorridas na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo nº 84114651/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração de Pessoas**, designada pelas Portarias nº 339/2018 e nº 132/2019.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.



Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, ao 1º dia de setembro de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 338/2020**

*Instaura processo de sindicância
e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memo n.º 324/2020 da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, datado de 24/06/2020;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 1353/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e acato da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 26/05/2020;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n.º **84216704 / 2020** em 24/08/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância, para apurar a conduta do contratado (CTD) LUIZ HENRIQUE DA SILVA, **Matrícula n.º 1364065-01**, referente aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 84216704/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 461/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,



conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, ao 1º dia de setembro de 2020.

FÁTIMA MRUE
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 339/2020**

*Instaura processo de sindicância
e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memo n° 309/2020 da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, datado de 08/07/2020;

CONSIDERANDO o Parecer n° 1574/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e acato da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 26/05/2020;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n° **84215490 / 2020** em 24/08/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n° 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n° 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n° 7020 de 22/03/2019 e a de n° 132/2019 edição n° 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância para apurar a conduta do servidor AIRTON OILVEIRA BORGES, **Matrícula n° 972487-01**, referente aos atos e fatos constantes do processo administrativo n° 84215490 / 2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas Centro**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 461/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,



conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ao 1º dia de setembro de 2020.

FÁTIMA MRUE
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 340/2020

*Instaura processo de sindicância
e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o **Memo n° 225/2020** da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, datado de 08/07/2020;

CONSIDERANDO o **Parecer n° 1575/2020** da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e acato da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 26/05/2020;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n° **84215333 / 2020** em 24/08/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 7020 de 22/03/2019 e a de nº 132/2019 edição nº 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância, para apurar a conduta da servidora MARIA GILDA MACHADO MARINS CUNHA, **Matrícula nº 1099957-01**, referente aos atos e fatos constantes do processo administrativo n° **84215333 / 2020**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 461/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,



conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, ao 1º dia de setembro de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 343/2020**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Ofício nº 591/2020 – GAB da Controladoria Geral do Município, datado de 11/08/2020;

CONSIDERANDO o Relatório de Inspeção – Patrimônio - SMS, datado de 05/08/2020;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo nº **84234311/2020**, autuado em 25/08/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 7020 de 22/03/2019 e a de nº 132/2019 edição nº 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar responsabilidades de possíveis irregularidades ocorridas na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo nº 84234311/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração de Pessoas**, designada pelas Portarias nº 339/2018 e nº 132/2019.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.



Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, ao 1º dia de setembro de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 344/2020**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memorando nº 089/2020 do Cais Finsocial, datado de 22/06/2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 379/2020 da Gerência de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, datado de 23/06/2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 310/2020 da Diretoria de Atenção à Saúde com acato da Secretaria de Saúde, datado de 01/07/2020;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo nº **84233706/2020** em 25/07/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 7020 de 22/03/2019 e a de nº 132/2019 edição nº 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar supostas irregularidades ocorridas no CAIS FINSOCIAL, referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo nº 84233706/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste**, designada pelas Portarias nº 339/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,



conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, ao 1º dia de setembro de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretaria Municipal de Saúde



Processo : **BEE 29354**
 Assunto : **COMPRA DIRETA**
 Protocolo : **2020/00000/037747**

DESPACHO Nº 5863/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a aquisição de Álcool Líquido 70% e Álcool em Gel para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com fundamento no artigo 24 inc. VIII da Lei n.º 8.666/93, bem como no artigo 4º da Lei n.º 13.979/2020, alterada pela Lei n.º 14.035/2020 c/c o artigo 3º, parágrafo único do Decreto n.º 736, contratando diretamente com a empresa:

INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A - IQ – CNPJ n.º 01.541.283/0001-41			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Álcool Gel 70% GL C/ 5,0 L – Iquego	600,00 GL	R\$ 50,5000	R\$ 12.300,00
Álcool Etílico 70% FR C/ 1000,0 ML – Iquego	50.000,00 FR	R\$ 4,9000	R\$ 245.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 257.300,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais).			

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 1º dia do mês de setembro de 2020.

Fátima Mrué
 Secretaria Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO CME Nº 052, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 049/2020, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 79111619/2019,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter precário, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1(um) a 4(quatro) anos de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil Setor União, localizado na Rua U-54, Quadra 16, S/N, Setor União, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, cumpra estas exigências:

I – adequação do número de crianças por agrupamento e da relação metragem/criança ao que estabelece o artigo 29, incisos II, III, IV e V, e § 2º, até início do ano letivo de 2021;

II – providências quanto a espaços adequados para recepção, sala de professores, salas exclusivas para diretoria, coordenação pedagógica e secretaria, em desacordo com o artigo 48, incisos I e II, até o fim de vigência do ato ora concedido;



III – adequação dos espaços da instituição, no que se refere às condições gerais de acessibilidade às pessoas com deficiência, conforme estabelece o artigo 47, § 1º, incisos I e II, até o fim de vigência do ato ora concedido;

IV - adequação dos sanitários, no que se refere à separação por sexo e à acessibilidade às pessoas com deficiência, ao que estabelecem os §§ 2º e 3º, do artigo 47, até o fim de vigência do ato ora concedido;

V - adequação da documentação relativa aos relatórios descritivos do processo de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, ao que estabelece o artigo 35, §1º, inciso II, alínea “d”, até início do ano letivo de 2021;

VI - adequação do acervo bibliográfico, no que se refere à quantidade, ao que estabelece o artigo 47, § 4º, até o fim de vigência do ato ora concedido;

VII - providências quanto a cuidador para acompanhar a criança com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, ao que estabelece o artigo 31, *caput*, até início do ano letivo de 2021;

VIII - protocolização de processo de Autorização de Funcionamento no prazo estabelecido pelo artigo 56;

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



86^a (octogésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA, ao primeiro dia do mês de setembro de 2020.

br.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Cláudio Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães

**RESOLUÇÃO CME Nº 053, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.**

Altera a Resolução CME nº 014/2020, que dispõe sobre o Regime especial de atividades/aulas não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Goiânia em período de suspensão de aulas presenciais como medida preventiva à disseminação da COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19,

Considerando a deliberação do Comitê de Operações Estratégicas (COE) do Estado de Goiás, do dia 19 de agosto de 2020, que estabeleceu os critérios obrigatórios para retorno gradual e planejado das aulas presenciais: i) redução de 15% no número de óbitos por COVID-19, sustentado por 4 (quatro) semanas consecutivas, ii) manutenção da taxa de ocupação de leitos de UTI em menos de 75%, sustentado por 4 (quatro) semanas consecutivas;

Considerando a Nota Técnica nº: 13/2020 - GAB- 03076, de 1º de setembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que recomenda a manutenção da suspensão das aulas presenciais e dá outras providencias,

Resolve,

Art. 1º Alterar a Resolução CME nº 014, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre o Regime especial de atividades/aulas não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Goiânia em período de suspensão de aulas como medida preventiva à disseminação da COVID-19, para que o Artigo 2º passe a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 2º O regime especial de aulas não presenciais será estabelecido até o dia 30 de setembro de 2020, ou até o alcance dos indicadores pactuados ou nova recomendação do COE”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

88^a (octogésima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos dois dias do mês de setembro de 2020.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Cláudio Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães

**PORTARIA Nº 204/2020***Retificação da Portaria de nº 199/2020.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 199 de 21 de agosto de 2020 desta Secretaria, na parte relativa ao **art. 2º referente a matrícula do servidor Cleber Marciano da Silva:**

Onde se lê:

“matrícula nº 971669-01”

Leia-se:

“matrícula nº 962694-01”.

Art. 2º - Permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº 199/2020.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PORTARIA Nº 205/2020**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando a Solicitação nº 22058 BEE,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestora de Contrato** a servidora **Renata de Souza Costa**, matrícula n.º 341215-3 e CPF n.º 802.988.501-68, ocupante do cargo de Gerente de Estudos e Projetos desta Secretaria, e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Carlo Henrique de Oliveira**, matrícula nº 1382560-01, ocupante do cargo de Diretor de Políticas e Programação de Obras Públicas desta Secretaria, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 166/2020, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e o Consórcio Ferenge e Renato Almeida constituído pela empresa participante líder Ferenge – Estruturas Metálicas LTDA, CNPJ nº74.053.570.0001/86, conforme Solicitação nº 22058 BEE.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ao 01 dia do mês de setembro de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
N.º 176/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA e o Sr. ROGÉRIO GABRIEL AIRES.
- 2. FUNDAMENTO:** O presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 8.546, de 23 de julho de 2007, conforme justificativa exarada no Ofício n.º 0296/2020 - GAB, do Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA, no processo administrativo nº 83.819.138/2020.
- 3. OBJETO:** O **CONTRATADO** prestará serviço temporário à **CONTRATANTE**, no Cargo de Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Civil – Área de atuação: Projetista de Estrutura de Concreto e/ou Metálica.
- 4. VALOR MENSAL:** O **CONTRATADO** perceberá a remuneração mensal, no valor de 2.723,78 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) mais vantagem de R\$ 2.723,78 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).
- 5. VALOR TOTAL:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2020.5701.4.122. 0028.2450.31901100.501 fonte 100.
- 7. PRAZO:** O prazo deste contrato é de 01 (um) ano.
- 8. LOCAL E DATA:** Goiânia, 31 de agosto de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
N.º 178/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA e a Sra. ROBERTA FERNANDES DE SOUZA BURATINNE.
- 2. FUNDAMENTO:** O presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 8.546, de 23 de julho de 2007, conforme justificativa exarada no do Ofício n.º 0296/2020 - GAB, do Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**, no processo administrativo nº 8.377.998-5/2020.
- 3. OBJETO:** O **CONTRATADO** prestará serviço temporário à **CONTRATANTE**, no Cargo de Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Civil – PCD (Portador de Deficiência) – Área de Atuação Fiscalização de Obras de Infraestrutura.
- 4. VALOR MENSAL:** O **CONTRATADO** perceberá a remuneração mensal, no valor de R\$ 2.723,78 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) mais vantagem de R\$ 2.723,78 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).
- 5. VALOR TOTAL:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2020.57.01.4.122 .0028.2450.31901100.501 fonte 100.
- 7. PRAZO:** O prazo deste contrato é de 01 (um) ano.
- 8. LOCAL E DATA:** Goiânia, 28 de agosto de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
N.º 184/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA e o Sr. ALEXANDER ROSE DI LACERDA.
- 2. FUNDAMENTO:** O presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 8.546, de 23 de julho de 2007, conforme justificativa exarada no do Ofício n.º 0296/2020 - GAB, do Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA, no processo administrativo nº 83.805.510/2020.
- 3. OBJETO:** O **CONTRATADO** prestará serviço temporário à **CONTRATANTE**, no Cargo de Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Civil – Área de atuação: Fiscalização de Obras de Infraestrutura.
- 4. VALOR MENSAL:** O **CONTRATADO** perceberá a remuneração mensal, no valor de 2.723,78 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) mais vantagem de R\$ 2.723,78 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).
- 5. VALOR TOTAL:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2020.5701.4.122. 0028.2450.31901100.501 fonte 100.
- 7. PRAZO:** O prazo deste contrato é de 01 (um) ano.
- 8. LOCAL E DATA:** Goiânia, 31 de agosto de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
N.º 186/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e a Sra. REGINA LÚCIA DE DEUS.
- 2. FUNDAMENTO:** O presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 8.546, de 23 de julho de 2007, conforme justificativa exarada no do Ofício n.º 0296/2020 – GAB, do Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**, no processo administrativo nº 83.800.372/2020.
- 3. OBJETO:** A **CONTRATADA** prestará serviço temporário à **CONTRATANTE**, no Cargo de Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Civil – NEGRO - Área de atuação: Fiscalização de Obras de Edificações.
- 4. VALOR MENSAL:** A **CONTRATADA** perceberá a remuneração mensal, no valor de 2.723,78 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) mais vantagem de R\$ 2.723,78 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).
- 5. VALOR TOTAL:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2020.5701.4.122. 0028.2450.31901100.501 fonte 100.
- 7. PRAZO:** O prazo deste contrato é de 01 (um) ano.
- 8. LOCAL E DATA:** Goiânia, 01 de setembro de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
N.º 198/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e o Sr. VANICK AGUIAR E SILVA FILHO.
- 2. FUNDAMENTO:** O presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 8.546, de 23 de julho de 2007, conforme justificativa exarada no do Ofício n.º 0296/2020 – GAB, do Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**, no processo administrativo nº 83.903.562/2020.
- 3. OBJETO:** O **CONTRATADO** prestará serviço temporário à **CONTRATANTE**, no Cargo de Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Civil – Área de atuação: Projetista de Estrutura de Concreto e/ou Metálica.
- 4. VALOR MENSAL:** O **CONTRATADO** perceberá a remuneração mensal, no valor de 2.723,78 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) mais vantagem de R\$ 2.723,78 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).
- 5. VALOR TOTAL:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2020.5701.4.122. 0028.2450.31901100.501 fonte 100.
- 7. PRAZO:** O prazo deste contrato é de 01 (um) ano.
- 8. LOCAL E DATA:** Goiânia, 31 de agosto de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
N.º 206/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e a Sra. CLEIDE HELENA LEITÃO DE AZEVEDO.
- 2. FUNDAMENTO:** O presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 8.546, de 23 de julho de 2007, conforme justificativa exarada no do Ofício n.º 0296/2020 – GAB, do Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**, no processo administrativo nº 83.804.866/2020.
- 3. OBJETO:** A **CONTRATADA** prestará serviço temporário à **CONTRATANTE**, no Cargo de Analista em Obras e Urbanismo – Arquiteto - Área de atuação: Projetista de Arquitetura.
- 4. VALOR MENSAL:** A **CONTRATADA** perceberá a remuneração mensal, no valor de 2.723,78 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) mais vantagem de R\$ 2.723,78 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).
- 5. VALOR TOTAL:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2020.5701.4.122. 0028.2450.31901100.501 fonte 100.
- 7. PRAZO:** O prazo deste contrato é de 01 (um) ano.
- 8. LOCAL E DATA:** Goiânia, 31 de agosto de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
N.º 210/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e o Sr. GERSON RODRIGUES CARVALHO.
- 2. FUNDAMENTO:** O presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 8.546, de 23 de julho de 2007, conforme justificativa exarada no do Ofício n.º 0296/2020 – GAB, do Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**, no processo administrativo nº 83.904.607/2020.
- 3. OBJETO:** O **CONTRATADO** prestará serviço temporário à **CONTRATANTE**, no Cargo de Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Civil – Área de atuação: Fiscalização de Obras de Infraestrutura.
- 4. VALOR MENSAL:** O **CONTRATADO** perceberá a remuneração mensal, no valor de 2.723,78 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) mais vantagem de R\$ 2.723,78 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).
- 5. VALOR TOTAL:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2020.5701.4.122.0028.2450.31901100.501 fonte 100.
- 7. PRAZO:** O prazo deste contrato é de 01 (um) ano.
- 8. LOCAL E DATA:** Goiânia, 31 de agosto de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**PORTARIA Nº 015/2020***Altera a Portaria nº 014/2020 de 24 de agosto de 2020*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o Art. 7º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.906, de 30 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria nº 014/2020 de 24 de agosto de 2020, em seu artigo 1º:

ONDE SE LÊ:

Reconduzir a Comissão Especial de Sindicância – CESIND, composta pelos membros Ane Leuza da Conceição Pinto, matrícula 723797-01 (Presidente) / Cynthia Dias de Castro, matrícula 168491-02 (Vogal) / Renata Alves da Costa Mendonça, matrícula 1402528-01 (Secretária), para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos documentos jungidos ao Processo de Sindicância Investigativa nº. 83047194/2020, bem como as demais situações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

LEIA-SE:

Reconduzir a Comissão Especial de Sindicância – CESIND, composta pelos membros Ane Leuza da Conceição Pinto, matrícula 723797-01 (Presidente) / Cynthia Dias de Castro, matrícula 168491-02 (Vogal) / Roberta Borges Amorelli, matrícula 1102397-03 (Secretária), para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos documentos jungidos ao Processo de Sindicância



Investigativa nº. 83047194/2020, bem como as demais situações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, em 1º de setembro de 2020.

PATRÍCIA MOURA QUIRINO DE FREITAS
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

**PORTARIA Nº 46/2020 - SMT**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, em especial as dispostas na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1457, de 10 de agosto de 2020 e Decretos nºs 2917, de 16 de dezembro de 2014 e nº 1072, de 02 de maio de 2008;

Considerando que ao Órgão Executivo de Trânsito e Transportes de Goiânia, na qualidade de órgão gestor dos serviços de transportes no município, compete expedir as permissões, manter, renovar e gerir o cadastro dos operadores do serviço de táxi e mototáxi;

Considerando que o cadastro dos operadores do serviço de táxi e mototáxi tem validade de até 12 (doze) meses e deverá ser renovado anualmente por meio do licenciamento anual, sendo estabelecido pelas Portarias nº 51 e 52/2019 o cronograma para licenciamento das permissões dos referidos serviços, inerente ao exercício de 2020, com obrigatoriedade de licenciamento para as permissões e autorizações;

Considerando que até a presente data ainda encontra-se em vigência, as medidas de prevenção tomadas para controlar a contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), em consonância com o disposto nos Decretos nºs 736, 751 e 784/2020 da Prefeitura de Goiânia, assim como da Portaria nº 07/2020 desta Secretaria e posteriores alterações, não se vislumbrando prazo específico quanto a solução definitiva do problema da pandemia que assola nosso país e esta Capital, fatores que justificam, de forma consequente e plausível, a necessidade de alteração do prazo para licenciamento das permissões e autorizações dos serviços de táxi e mototáxi, e tomada de outras medidas necessárias e emergenciais, quanto a execução das vistorias dos veículos e outras providências cabíveis aos serviços de transportes municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer, até 30 de novembro de 2020, o prazo para os operadores do serviço de táxi e mototáxi realizarem, de forma obrigatória, o licenciamento das permissões e autorizações, anteriormente previsto nas Portarias nºs 51 e 52/2019 da SMT.

Art.2º. Ficam suspensas as vistorias inerentes aos serviços de transportes municipais, gerenciados por esta Secretaria, até a data designada no art. 1º da presente Portaria.

§ 1º. Os casos extraordinários que insiram a necessidade de vistoria para protocolo de regularização, cadastro e/ou licenciamento inerente aos serviços geridos por esta Secretaria poderão ser agendados e autorizados mediante solicitação perante a Diretoria de Fiscalização de Trânsito ou Gerência de Regulação de Transportes Municipais da SMT.



§ 2º. O complemento de qualquer documentação inerente aos processos de cadastro e/ou licenciamento de permissão/autorização e outros referentes a transportes municipais, que se encontram em tramitação perante esta Secretaria, deverão ser entregues diretamente à Gerência de Regulação de Transportes Municipais da SMT.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência ao Secretário Municipal de Planejamento e Habitação, com a urgência que o caso requer. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020/AGCMG**

- PROCESSO:** 27839/2020-BEE.
- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de agosto de 2020.
- OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Ambientes de Rápida Implantação (ARI), para atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e edital Pregão Presencial nº 014/2019 – SRP/SEMAD, com seus Anexos.
- ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.
- EMPRESA CONTRATADA:** Cesar Containers e Equipamentos Eireli, CNPJ nº 08.404.654/0001-92.
- VALOR TOTAL:** R\$ 751.500,00 (Setecentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).
- DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de agosto de 2020.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTARIA Nº 144/2020 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor José Moreira de Andrade, matrícula 879517, para substituir o Gerente Daniel Henrique de Souza, matrícula 1047779, no período de 01 a 30 de setembro de 2020, tendo em vista o gozo de férias do gerente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 003/2020**

1. ESPÉCIE:	TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 003/2020.
2. PROCESSO:	83615320
3. OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel o PERMITENTE outorga à PERMISSIONÁRIA a posse de uma Parte da sede administrativa em forma de contêiner, do PARQUE LUIZ CÉSAR AMARAL MUNIZ “LELECO”, conhecido como Parque Nova Esperança, situada à Avenida Central, Setor Jardim Nova Esperança, nesta Capital, que será utilizada como Base Fixa da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia e Parte do prédio do PAMA – Parque Macambira Anicuns que será uma Base Fixa da Coordenadoria da Guarda Ambiental, situado à Alameda Andrelino de Moraes, Setor Faiçalville, nesta Capital.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA. GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA - CGM.
5. VIGÊNCIA:	05 (cinco) anos, contados da data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 550, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do disposto no Art. 3º, I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 047/2005 e no Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **João Batista do Nascimento**, matrícula nº 58483-01, inscrito no CPF sob o nº 292.530.711-68, no cargo de Analista em Organização e Finanças, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.043,60** (sete mil, quarenta e três reais e sessenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 4.930,52** (quatro mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (30%): R\$ 2.113,08** (dois mil, cento e treze reais e oito centavos); **Adicional de Produtividade: R\$ 4.226,16** (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos); **Adicional Por Desempenho Profissional: R\$ 1.408,72** (um mil, quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 4.713,93** (quatro mil, setecentos e treze reais e noventa e três centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 8.078.599-2/2019 (GED nº 0001519/2019).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 551, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Rosângela Sisterolli Libório**, matrícula nº 29734-01, inscrita no CPF sob o nº 212.826.841-91, no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.043,60** (sete mil, quarenta e três reais e sessenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 4.930,52** (quatro mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – 8º Quinquênio Proporcional - LC 276/2015: R\$ 336,19** (trezentos e trinta e seis reais e dezenove centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (20%): R\$ 1.408,72** (um mil, quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional (20%): R\$ 1.408,72** (um mil, quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos) a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.224.822-8/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 552, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 3º, I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Joaquim de Oliveira Filho**, matrícula nº 4812-01, inscrito no CPF sob o nº 265.168.961-00, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível II, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.570,84** (um mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 1.099,59** (um mil, noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos); **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 1.570,84** (um mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (9%): R\$ 141,37** (cento e quarenta e um reais e trinta e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 427,90** (quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.851.292-0/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 553, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Arli Luiz de Oliveira**, matrícula nº 102091-01, inscrito no CPF sob o n.º 131.346.631-04, no cargo de Analista em Organização e Finanças, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.043,60** (sete mil, quarenta e três reais e sessenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 4.226,16** (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos); **Adicional Por Desempenho Profissional: R\$ 1.408,72** (um mil, quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 815,75** (oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.660.370-7/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 554, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Rosilene Aquino Leal**, matrícula nº 181684-02, inscrita no CPF sob o nº 243.603.841-49, no cargo de Auditor Fiscal Saúde Pública, C41, Padrão “L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.540,58** (três mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 5.310,87** (cinco mil, trezentos e dez reais e oitenta e sete centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 885,14** (oitocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) e **Adicional de Produtividade Fiscal: R\$ 7.081,16** (sete mil, oitenta e um reais e dezesseis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art.2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.128.350-0/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

**PORTRARIA Nº 555, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117, 119 e 121 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Divina das Dores Balsanulfo**, inscrita no CPF sob o nº 439.400.211-72, viúva do ex-servidor **Severo Eurípedes Balsanulfo**, matrícula n.º 231045-04, inscrito no CPF sob nº 168.083.801-63, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, Grau ACE, Padrão “A”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (02): R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 8.397.385-4/2020 (GED nº 0000684/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27 (vinte e sete) de junho de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 556, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Hildebrando Soares Praxedes**, inscrito no CPF sob o n.º 050.166.811-04, viúvo da ex-servidora **Sílvia Maria Praxedes**, matrícula n.º 58416-01, inscrita no CPF sob o n.º 840.782.601-44, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”.

Parágrafo único A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 6.414,26** (seis mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 3.852,05** (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.926,03** (um mil, novecentos e vinte e seis reais e três centavos) e **Adicional de Titularidade (20%): R\$ 770,41** (setecentos e setenta reais e quarenta e um centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.401.785-0/2020 (GED n.º 0000693/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 11 (onze) de julho de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 557, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, § 1º; 116; 117 e 119 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Maria das Graças da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 301.537.196-72, companheira do ex-servidor **Mário dos Santos Pires**, matrícula n.º 21750-01, inscrito no CPF sob o nº 115.013.591-34, aposentado no cargo de Motorista, Grau 6, Referência “J”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.309,05** (um mil, trezentos e nove reais e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (08): R\$ 1.047,24** (um mil, quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos); **Adicional de Incentivo Funcional (60%): R\$ 721,21** (setecentos e vinte e um reais e vinte e um centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 941,38** (novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), a serem reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.381.494-2/2020 (GED n.º 0000635/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 13 (treze) de julho de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 558, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Marcelo Alves Bernardes**, inscrito no CPF sob o n.º 330.076.161-15, viúvo da ex-servidora **Maria Regina Mendonça Bernardes**, matrícula n.º 312339-01, inscrita no CPF sob o nº 381.937.011-00, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”.

Parágrafo único A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 6.151,11** (seis mil, cento e cinquenta e um reais e onze centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 3.630,92** (três mil, seiscentos e trinta reais e noventa e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 1.452,37** (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.089,27** (um mil, oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.393.997-4/2020 (GED nº 0000674/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 20 (vinte) de julho de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 559, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117 e 119 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Sebastiana Geralda da Cunha Santos**, inscrita no CPF sob o n.º 032.212.491-36, viúva do ex-servidor **José Soares dos Santos**, matrícula n.º 93530-01, inscrito no CPF sob o n.º 085.645.311-00, aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 06, Referência “G”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.273,35** (um mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 764,01** (setecentos e sessenta e quatro reais e um centavo), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.388.058-9/2020 (GED n.º 0000664/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 (sete) de julho de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 560, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117; 119 e 121 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Célia Ramos Alves**, inscrita no CPF sob o n.º 797.156.211-04, viúva do ex-servidor **Fidelcino Alves de Santana**, matrícula n.º 1403451-01, inscrito no CPF sob o nº 060.256.921-49, aposentado no cargo de Garçom V, Grau 8, Padrão “09”, do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 6.422,07** (seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sete centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPSS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 5.045,88** (cinco mil, quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (03): R\$ 1.513,76** (um mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.388.159-3/2020 (GED n.º 0000663/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 (oito) de julho de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



PORTARIA Nº 561, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I; 115, I; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor dos 02 (dois) menores abaixo relacionados, filhos da ex-servidora **Keyla Rejane de Rezende**, matrícula n.º 1100971-01, inscrita no CPF sob o nº 802.665.171-53, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “B”.

Dependente	Data de Extinção do Benefício (quando o pensionista completará 21 anos de idade)
Henrique Ferreira de Rezende CPF: 714.130.161-54	<u>23/01/2033</u>
João Pedro Correia de Rezende CPF: 707.418.971-56	<u>14/01/2021</u>

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.782,81** (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (01): R\$ 278,28** (duzentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 834,84** (oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a serem reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.387.559-3/2020 (GED nº 0000668/2020).

(Continua na próxima página)



Continuação da Portaria nº 561/2020 – GOIANIAPREV – Pág. 2/2.

Art. 2.º O valor da pensão será rateado à razão de **50% (cinquenta por cento)** para cada um dos dois filhos menores da ex-servidora.

Art. 3.º O menor pensionista **Henrique Ferreira de Rezende** será representado pelo seu genitor, o senhor **Reginaldo José Ferreira.**, inscrito no CPF sob o nº 853.615.851-49.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 29 (vinte e nove) de junho de 2020.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

**ERRATA DA PORTARIA NORMATIVA Nº 041, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

Errata da Portaria Normativa nº 41/2020, de 17 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7366, de 21 de agosto de 2020, páginas 153-156, por ter ocorrido erro de digitação no Artigo 10, Inciso I, na parte relativa ao Código e Valor;

Onde se lê:

I - Código 106003 – no valor de R\$ 76,22 (setenta e seis reais e vinte e dois centavos) (160 CH);

Leia-se:

I - Código nº 110001 – no valor de R\$ 129,80 (cento e vinte e nove reais e oitenta centavos) (160 CH);

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS**, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

José Alício de Mesquita
Presidente-IMAS
Decreto Nº. 1904/2019

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA****DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 5114/2020**

Considerando o Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física, cujo objeto constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, na área **Médica** com especialidade em **Ortopedia e Traumatologia**, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE.

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do (a) Profissional Pessoa Física **JOSÉ GABRIEL DIAS DE MELO, CPF Nº. 019.010.601-87**, no valor estimado de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, através do Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física, do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA

Presidente-IMAS

Decreto nº. 1904/2019

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA****DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 5115/2020**

Considerando o Edital de Credenciamento nº 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica na área Médica, compreendendo **Serviços Médicos** e **Exames Complementares**, conforme especificado no processo de credenciamento nº 83864699/2020, para prestarem serviços aos usuários do IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **CENTRO MEDICO NUCLEO LTDA, CNPJ nº 37.134.473/0002-72**, no valor estimado de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, através do Edital de Credenciamento nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente/IMAS
Decreto N.º 1904/2019



**EXTRATO DO DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO
PESSOA FÍSICA Nº 308/2017**

PROCESSO Nº: 69573444/2017

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS** (CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83).

DISTRATADO: JOSÉ GABRIEL DIAS DE MELO, CPF. 019.010.601-87, CRM 1675.

FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93; DESPACHO/GERCRE/IMAS nº 034/2020; PARECER/CHEADV/IMAS nº 2918/2020; e DESPACHO/PRES/IMAS nº 5113/2020.

OBJETO: O Distrato Amigável do Contrato Pessoa Física nº 308/2017.

MOTIVO: Considerando que o Contrato firmado com o(a) prestador(a) em comento não tem saldo suficiente para cobertura das faturas e, considerando ainda, a aplicabilidade do princípio do interesse público, uma vez que a finalidade é regularizar as contratações firmadas pelo IMAS, rescindindo contratos com saldo próximo do fim e firmando novos, visando a manutenção regular do atendimento aos usuários do IMAS.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

José Alício de Mesquita

Presidente-IMAS

Decreto nº 1904/2019

**RESOLUÇÃO Nº 038/2020**

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

- 1 - Considerando que se trata de Processo Administrativo e em atendimento ao Despacho nº 128/2020 encaminhado pela Supervisão de Contrato e Aluguel, tendo como interesse a contratação do imóvel onde será instalado o Ponto de Apoio (varrição) do Setor Campinas;
- 2 - Considerando o fato de que o imóvel atende às necessidades dos serviços da unidade;
- 3 - Considerando o contido no Processo nº 83177926 e no Parecer nº 330/2020 – AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia;
- 4 - Considerando o que dispõe o artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, o qual aduz que “a locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

RESOLVE:

I - Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, visando locar para uso continuado o imóvel situado na **Rua Jose Hermano, nº 1.423, Qd. 58-F, Lt. 19, Setor Campinas, CEP 74.515-030, nesta Capital**, por um **período de 12 (doze) meses**, contratando diretamente com os proprietários Paulo Cesar de Carvalho, brasileiro, inscrito na carteira de identidade sob o nº 355771 PC-GO, regularmente inscrito no CPF sob o nº 088.563.381-49, e Silvia de Fatima Carvalho, brasileira, inscrito na carteira de identidade sob o nº 665845 2ª via SPTC-GO, regularmente inscrito no CPF sob o nº 534.812.401-04, residentes e domiciliados nesta Capital, no valor mensal de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), o imóvel de sua propriedade, perfazendo o valor total anual de **R\$ 33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais).

II – Determinar os setores competentes que evidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão.

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

Goiânia, 24 de agosto de 2020.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**EXTRATO DO CONTRATO DO LOCACÃO DE IMÓVEL Nº 113/2020 – AJU****Processo Administrativo nº 83177926/2020**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **PAULO CESAR DE CARVALHO** e **SILVIA DE FATIMA CARVALHO**.

DATA: Goiânia, 24 de agosto de 2020.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

CONTRATADA: Paulo Cesar de Carvalho e Silvia de Fatima Carvalho – **PROPRIETÁRIOS**.

FINALIDADE: Locação do imóvel situado no Setor Campinas para abrigar as instalações do Ponto de Apoio Varrição do Setor Campinas.

PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: Valor global de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 044/2019-AJU****Processo Administrativo nº 79708160/2019****CONTRATANTES:**

Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **LOURIVAL XAVIER NASCIMENTO**.

DATA: Goiânia, 27 de agosto de 2020.

REPRESENTANTES:

LOCATÁRIA: Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

LOCADOR: Lourival Xavier Nascimento – **PROPRIETÁRIO**.

FINALIDADE: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 044/2019 – AJU.

PRAZO: Doze (12) meses, vigorando de 31/08/2020 a 30/08/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.250,00, totalizando o contrato em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FORO: Goiânia – GO.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL



RESOLUÇÃO Nº 004 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular a Vereador.

“Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia aprova e eu promulgo a seguinte Resolução”:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 72, II e §2º da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e do artigo 50, inciso II e §5º, da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 – Regimento Interno, e à vista do contido no Processo sob o nº 1033/2020, concedida licença ao Vereador **Dr. Paulo Daher**, para tratar de interesse particular, por 121 (cento e vinte e um) dias, a partir de 1º de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

**Ver. Romário Policarpo
Presidente**



CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Vereador Romário Policarpo, no uso das atribuições conferidas pelo art.73, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Goiânia c/c art. 15, I, da Resolução 026, de 26 de dezembro de 1991 – Regimento Interno, **CONVOCA** o suplente de vereador pela Coligação de Confiança (DEM-PRP), Senhor **PHILIPPE ALEXANDRE MELO DE OLIVEIRA**, a ocupar assento nesta Casa de Leis, em decorrência a licença para interesse particular, nos termos da Resolução 004/20, do titular, Vereador Dr. Paulo Daher.

O convocado deverá apresentar-se no edifício-sede da Câmara Municipal de Goiânia, situado na Avenida Goiás, 2001, Setor Central, portando do diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral ou documento que o substitua, assim como sua declaração de bens, nos termos do art. 4º, §1º - Regimento Interno, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o disposto no art. 73, § 1º da Lei Orgânica do Município de Goiânia c/c o parágrafo único do art. 51 do Regimento Interno, sob pena de ter considerado como renunciado o mandato, nos termos do art. 49-C, II, do diploma regimental.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2020.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

RF FONTES FOGAÇA, CNPJ/CPF nº 37.722.274/0001-02 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia a Licença Ambiental Fácil (LAF), para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.84-9-00, Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); desenvolvida(s) na Rua W4, Qd. 03, Lt. 06, nº 182, Jardim Itaipu, Goiânia, GO.

TIAGO FRANCO DO CARMO – ME, CNPJ/CPF nº 13.291.954/0001-42, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **61600962**, a Renovação da Licença Ambiental de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 45.30-7-03 – Comércio a varejo de Peças e Acessórios novos p/veículos automotores, 45.20-0-03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de Veículos Automotores, desenvolvida(s) na Av. T-9, Quadra: 523, Lote: 18, nº 2266, Setor Jardim América, Goiânia, Go.